



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com sede à Rua Doutor Monteiro, 185, Centro, inscrita no CNPJ 19.013.550/0001-73, através do Setor de Compras, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, da Resolução nº 6/2025, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e/ou seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA: 23/06/2026

HORA: 08h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos para fins de modernização e recomposição do parque tecnológico do Poder Legislativo Municipal, conforme itens arrolados na tabela consignada no **ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, observadas as devidas especificações.

1.2. Os valores estimados para cada item desta licitação estão indicados no respectivo Termo de Referência anexo.

1.3. As dotações orçamentárias que suportarão as despesas decorrentes desta licitação serão definidas a cada pedido de compra relativa à Ata de Registro de Preços correspondente.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET (Rede Mundial de Computadores), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Esta licitação é destinada à participação exclusiva de empresas enquadradas na condição de ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão declarar o referido enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico para que usufruam dos respectivos benefícios.

2.3 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo PREGOEIRO, com o suporte da equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão PROMOTOR DA LICITAÇÃO, FORMAM O CONJUNTO DE OPERADORES DO SISTEMA “Pregão Eletrônico”.

2.4 Impugnação e esclarecimentos até 18/06/2026.

2.5 Recebimento das propostas até 23/06/2026.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

- 2.6 Abertura das propostas: 08:00.
2.7 Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas.
2.8 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF.
2.9 Tempo de disputa: O modo de disputa aberto tem o prazo de 10 minutos, prorrogáveis por mais 2 minutos a cada lance cadastrado no interregno dos 2 minutos finais indicado no temporizador.
2.10 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
e) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
f) Empresa que não esteja enquadrada, na data de abertura da sessão pública desta licitação, como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. O disposto se aplica apenas aos itens do objeto destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparadas, se houver.
3.3 Para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá marcar as declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que está ou não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de usufruir dos benefícios decorrentes do regime jurídico diferenciado dispensado a tais tipos de empresas, bem como outras declarações que porventura sejam solicitadas via sistema com vistas a dar cumprimento à Lei nº 14.133/2021 (NLLC).
3.4 Não será permitida a oferta de proposta para quantitativo inferior ao máximo a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar processo de contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização do pregão eletrônico pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O Credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela utilização do uso de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade e responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico ser dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes que enquadra o benefício baseado pelo Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do TRATAMENTO DIFERENCIADO.

6.5.1 As licitantes que se declarem o enquadramento e NÃO comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 Os licitantes que se declarem enquadrados e NÃO estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item no item 6.5 dará conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidas no item 12.5.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$4.800.000,00

6.8 COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 Declaração conhecimento do edital;

6.8.2 Declaração de proposta econômica;

6.8.3 Declaração de Não emprego de Menores;

6.8.4 Declaração de Não Emprego de trabalho degradante;

6.8.5 Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação; e

6.8.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 As propostas, que deverão ser inseridas dentro do sistema até a data e horário definido para abertura, deverão conter:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

8.1.1 Preço unitário de acordo com o objeto do edital expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprimento poderá sofrer sanções.

8.3.1 Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.8 deste edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 2 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico pela licitante;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de acordo com, o item 2.6 do edital.

9.8.1 O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R\$0,50** (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá a melhor oferta.

9.8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, ocorrerá sucessivamente sempre quando houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para execução do serviço;

9.10.1 Nas situações a que se referem os subitens 9.9 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11 O sistema identificará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.1 – **Para aceitação do lance de menor valor, a empresa deverá enviar pelo sistema o prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:**

a) Proposta atualizada assinada indicando preço UNITÁRIO e validade da proposta.

9.11.1.1 – As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h 00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.11.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.11.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10 (dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memorias no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(s), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Arroio Grande;

10.5 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico;

10.6 Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será observado o critério de menor preço por item.

11.2 Será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta que incidir em alguma das seguintes situações:

(a) contiver vício insanável;

(b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou em seus Anexos;

(c) apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

(e) não atender a qualquer das exigências deste Edital, desde que insanável.

11.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.4 A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

11.5 A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Poder Legislativo Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via portal de compras públicas, podendo ser encaminhado de duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.11 deste edital.

b) Ou anexar posteriormente proposta atualizada, sendo concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.11.1.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, nos prazos indicados, sendo:

12.3.1 Habilitação Jurídica:

I. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede; devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registro na junta comercial da respectiva sede;

IV. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

V. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício;

12.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

II. Declaração, sob as penas da Lei, atestando enquadramento com ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada emitida pela junta comercial com menção ao ano, caso tenha se utilizado dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.3.2, II, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

III. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/ RFB n. 1751, de 02 de outubro de 2014);

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

II. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005;

III. Em se tratando de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

12.4 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.: As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 Finalizada a etapa de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o primeiro colocado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações deste Edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais vantajoso ao interesse público;

13.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3(três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações na sessão pública, as licitantes, conforme infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, inciso IV); não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, inciso V); não celebrar o contrato ou a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inciso VI): impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III, § 4º) ou com declaração de inidoneidade, quando a infração justificar imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso IV, § 5º) cumulativamente com multa (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º);

14.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, inciso VIII); fraudar a licitação (art. 155, inciso IX); comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inciso X); praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, inciso XI); praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013 (art. 155, inciso XII): declaração de inidoneidade (art. 156, inciso IV, § 5º) cumulativamente com multa (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º).

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA, DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será gerada automaticamente e encaminhada à licitante vencedora por e-mail, para assinatura, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Administração.

15.2 Se a adjudicatária deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo referido no subitem 15.1, ou não apresentar situação regular na data da assinatura, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, decairá o direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

15.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período e com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Em caso de prorrogação da validade da Ata, como previsto no subitem acima, os preços registrados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tomando-se como índice inicial aquele do mês de início da vigência da Ata.

15.5 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em caso de aumento ou redução daqueles praticados no mercado, de ofício ou por solicitação do fornecedor, nas seguintes situações:

(a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

(b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.5.1 As hipóteses previstas acima não prejudicam as demais hipóteses dos documentos integrantes do presente processo.

15.6 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para a redução do preço e sua adequação àquele praticado no mercado.

15.7 Caso o fornecedor não aceite a redução de preços, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.8 Poderá a Administração convocar as licitantes que compõem o cadastro reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado.

15.9 Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação da Ata de Registro de Preços atualizada.

15.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e formalmente aceito pela Administração, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador analisará a solicitação em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e com diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantida a economia obtida no procedimento licitatório.

15.11 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou do contrato dela decorrente, aqui incluídos atrasos reiterados nas entregas dos produtos e/ou necessidade reiterada de substituição de produtos entregues;

(b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

- (c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e
- (e) houver razões de interesse público.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;
16.2 Só será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, quando for devidamente justificado e principalmente quando for vantajoso para Administração Pública. Cabendo ao pregoeiro a decisão de abertura ou não de diligências.

16.3 Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.5 Para melhor andamento do processo, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.6 Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.7 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.8 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.9 A licitante deverá manter o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.10 Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.11 O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;

Arroio Grande, 8 de junho de 2026

Janaína Iglécias Kosbi
- Vereadora Presidente -